



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 2016

Cópia extraída de fls. 46/47 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 459/15)  
(VEREADOR WADIIH MUTRAN – PDT)

Denomina Passarela Elio Esteves o logradouro aéreo destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres, situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de junho de 2016, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Passarela Elio Esteves o logradouro aéreo destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres, no sentido transversal à Avenida do Estado, com início na Rua Cavalheiro Afonso Nicoli e término na Praça Palmira Palmeira Teixeira, situado no Setor 35, Quadras 95 e 99 e Setor 28, Quadra 77, Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2016.

ANTONIO DONATO  
Presidente

ARS/okm